



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

PORTARIA Nº 166/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2017

O cidadão **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, usando das atribuições legais do seu cargo, pela presente,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que “estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional, o qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 7.828, de 25 de junho de 2020, que “suspende os prazos de validade de concursos públicos homologados no âmbito do Poder Executivo”.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica suspenso o prazo de validade do concurso público promovido pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia (edital nº 01/2017), nos termos do Decreto nº 7.828/2020.

Art. 2º – O prazo inicial da suspensão será contado a partir da publicação do Decreto Legislativo nº 6/2020 (20 de março de 2020) e voltará a correr a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme disposto no artigo 8º, *caput*, Lei Complementar Federal nº 173/2020, pelo tempo restante até sua expiração, independente de nova publicação.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CUMPRÁ-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 05 de outubro de 2021.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
Diretor Presidente